



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Dona Inês
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

PROJETO DE LEI Nº 07/92

Disciplina o Inciso XIII do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

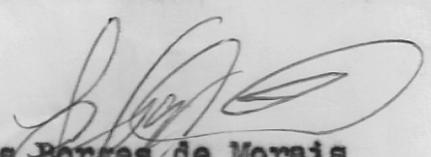
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado de até um ano, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos abaixo especificados:

- I - Serviços de Telecomunicação;
- II - Serviços de Educação;
- III - Serviços de Saúde;
- IV - Serviços de Segurança Pública

Art. 2º - O pessoal contratado passará a integrar um Quadro Especial, com remuneração mensal equivalente a do Quadro permanente da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dona Inês.
Dona Inês, 28 de Outubro de 1992.


Luis Borges de Moraes
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Dona Inês

"Casa Vereador Manoel Naves de Lima"

Aprovado pela maioria simples, Emendado nos artigos 1º e 2º
respectivamente.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
contratar pessoal por tempo determinado de até um ano, na
razão de necessidades temporárias de excepcional im-

- I - serviços de telecomunicações;
- II - serviços de limpeza;
- III - serviços de guarda;
- IV - serviços de segurança pública.

Art. 2º - O pessoal contratado deverá ser
contratado em caráter excepcional, com remuneração mensal a definir
dentro do quadro geral das despesas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dona Inês
Dona Inês, 22 de Outubro de 1982.

(Faint signature and stamp)
Presidente